



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA**, através da Prefeitura municipal de São Gabriel - Ba, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.544/0001-32, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/10/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
setordelicitacaosaogabriel@gmail.com, **ENVIAR NO ASSUNTO DO EMAIL O NUMERO DA DISPENSA E OBJETO.**

São Gabriel/Ba, 14 de outubro de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Gabriel/BA, para exercício de 2025 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO
ELEMENTO: 3390.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3390.30 – Material de Consumo
FONTE: 1.500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL



PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3390.30 – Material de Consumo
FONTE: 1.540 / 1.542

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será **R\$ 57.993,12 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos).**

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: setordelicitacaosaogabriel@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 17/10/2025 às 23h59min

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.



4.1.2.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.

5 – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para a sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal



com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação deste chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Gabriel/BA, 14 de outubro de 2025

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 O presente termo tem por objetivo estabelecer os requisitos para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba, incluindo, a manutenção preventiva e corretiva com

Substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos.

SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO DIÁRIO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL –BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E INCLUINDO, O SEGUINTE: 1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS; 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM POÇOS TUBULARES; 3 - ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA OBS: NO VALOR ESTIMADO JÁ DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS OS VALORES DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E, DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	2	R\$ 28.996,56	R\$ 57.993,12
VALOR TOTAL					R\$ 57.993,12

VALOR GLOBAL: R\$ 57.993,12 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

1.2. Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2024.

1.4. O prazo de vigência de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de manter os poços artesanais do município em perfeito funcionamento e assegurar sua devida manutenção, a fim de evitar a interrupção dos serviços, destaca-se que muitos poços se encontram atualmente inoperantes, com equipamentos queimados, situação esta herdada da última gestão.

2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de acionamento e desligamento diário do sistema de abastecimento de água, tanto na sede quanto na zona rural do município de São Gabriel. A contratação deverá incluir a realização de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos.

2.3. Para melhor esclarecimento, se faz necessário as seguintes definições:

- **Manutenção preventiva:** revisão periódica de todos os painéis elétricos das bombas, limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção dos poços, teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação; colocação de dosador de cloro e filtro de cavalete, limpeza de caixas d'água, substituição de diversos, revisão nos conectores, botoeiras, relés térmicos, voltímetro, etc.
- **Manutenção corretiva:** correspondem ao fornecimento e substituição conexões, peças e equipamentos elétricos e hidráulicos que apresentarem defeitos durante a manutenção preventiva ou não e que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada de maneira que o poço seja entregue à Prefeitura em comprovado funcionamento dentro das normas e especificações aqui descritas.

2.4. Vale ressaltar que o abastecimento de água do município tem origem única e exclusiva nos poços artesanais. Dessa forma, é imprescindível o controle da proliferação de microrganismos patogênicos presentes na água, bem como nas paredes dos reservatórios, com o objetivo de prevenir doenças e assegurar a higiene e a conservação do ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.5.1. Diante da ausência de registros formais sistematizados sobre as rotinas de acionamento e desligamento dos sistemas de abastecimento de água, bem como das ocorrências de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares profundos situados na sede e na zona rural do Município de São Gabriel – BA, o quantitativo estimado foi definido com base na experiência prática dos servidores que atuam diretamente na operação desses sistemas, além de relatos frequentes de falhas, interrupções e da necessidade de substituição de equipamentos e acessórios.

2.5.2. Foram considerados, ainda, fatores como o número de comunidades atendidas por poços tubulares profundos, a carga horária de funcionamento dos sistemas, o desgaste natural dos equipamentos, a frequência de acionamentos manuais, o histórico de falhas operacionais, a necessidade de manutenções periódicas e a dificuldade de acesso a serviços técnicos especializados na região.

2.5.3. A estimativa busca refletir uma previsão realista e prudente da demanda potencial ao longo do período contratual, de forma a permitir pronta resposta às situações que exijam intervenção imediata, garantindo a continuidade do abastecimento de água e evitando prejuízos à população tanto da sede quanto das áreas rurais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba, incluindo a realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos.

3.2. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e programada, com atendimento diário às demandas operacionais dos sistemas, visando assegurar o funcionamento regular dos poços, prevenir falhas, corrigir eventuais interrupções e manter o abastecimento de água de forma ininterrupta às comunidades



atendidas. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica capacitada, utilizando ferramentas apropriadas, além do fornecimento de todos os insumos necessários para a manutenção plena dos sistemas.

3.3. A contratação tem como objetivo garantir maior eficiência, segurança operacional e resposta imediata às necessidades dos sistemas de abastecimento de água, contribuindo diretamente para a preservação da saúde pública, o bem-estar das famílias residentes tanto na sede quanto nas zonas rurais do município, e a regularidade do fornecimento deste serviço essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das especificações constantes no item 1, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada prestação dos serviços:

4.1.1. Comprovação de experiência na execução de serviços de manutenção corretiva em bombas tubulares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.1.2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimentos comprovados na área de eletromecânica ou manutenção de sistemas de bombeamento, aptos a realizar diagnósticos e reparos de forma segura e eficiente.

4.1.3. Capacidade de fornecimento de peças de reposição, originais ou compatíveis, com qualidade técnica adequada ao funcionamento pleno dos equipamentos.

4.1.4. Atendimento sob demanda, com prazos compatíveis à urgência que o serviço exige, considerando o caráter essencial do abastecimento de água para as comunidades atendidas.

4.1.5. Disposição de ferramentas, equipamentos e insumos adequados à execução dos serviços contratados, assegurando a integridade dos sistemas e a segurança dos trabalhadores.

4.1.6. Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo regulamentações da ABNT, normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.5.3. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

5.5.4. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de



vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

5.5.5. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) possuir (em), registro no CREA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal competente, conforme a necessidade identificada nas comunidades rurais atendidas pelos sistemas de abastecimento de água.

6.2. Cada Ordem de Serviço deverá especificar o local da intervenção, o problema identificado, os equipamentos a serem reparados, bem como as peças de reposição eventualmente necessárias.

6.3. O prazo para início da execução dos serviços não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.4. Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica capacitada, com uso de equipamentos adequados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, visando à restauração plena do funcionamento do sistema de bombeamento.

6.5. A empresa contratada deverá apresentar, ao final de cada serviço executado, relatório técnico contendo descrição da atividade realizada, tempo de execução e registro fotográfico da intervenção, apresentação gráfica ou analítica do teste de bombeamento para determinação do rebaixamento e da recuperação quando for o caso, para fins de fiscalização e controle da Administração.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

b) A preparação dos acessos e plataforma para a instalação dos equipamentos, transporte ida e volta, montagem e desmontagem de prestação dos serviços é por conta da contratada. Em relação à disposição das ferramentas, dos materiais e equipamentos, estes, deverão estar arrumados e organizados.

c) O local de prestação dos serviços deve ser isolado para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e adotadas medidas de segurança para evitar acidentes.

d) A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização da PMSG constatar in loco: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidades suficientes para assegurar a execução dos trabalhos.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

a) As manutenções corretivas correspondem à substituição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos, que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada de maneira que o poço seja entregue à PMSG em comprovado funcionamento dentro das normas e especificações aqui descritas.

b) A escolha do tipo do equipamento mais adequado e de suas características será feita pela empresa, através da assistência técnica, à vista das necessidades de consumo, altura manométrica, tempo diário de bombeamento, suprimento de energia no local, disponibilidade resultante oferecida pelo poço perfurado, etc.

c) Os equipamentos e materiais compreendem:

- Toda a instalação elétrica necessária para colocá-la em funcionamento (cabos, fios, cordoalhas, conduites, condutores, quadros de comando, chaves, fusíveis, caixas, disjuntores, sinalizadores, avisos, postes, cruzetas, isoladores, etc.). Os quadros de comando deverão ficar protegidos em painel dentro do cômodo da casa de bomba, ou externamente, em abrigo devidamente protegido.
- Toda a instalação hidráulica necessária para trazer a água desde o nível dinâmico até a boca do poço (tubulações de ferro galvanizado ou PVC, conexões, registros, válvulas, etc.).

d) O recebimento do poço está condicionado ao teste do equipamento não só para verificar seu funcionamento como para comprovar o desempenho do poço.



e) Os equipamentos novos, que por ventura, venham a ser substituídos, deverão ter documento de transferência de propriedade para o município de São Gabriel - Bahia, visando os seus devidos tombamentos, junto ao Patrimônio Municipal;

f) O Município ficará isento de qualquer cobrança adicional referente a equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e/ou qualquer tipo de item necessário para a realização da prestação de serviços do objeto, deste Termo de Referência.

DA EQUIPE DE TRABALHO/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

A empresa contratada manterá no município de São Gabriel, uma equipe técnica especializada, incluindo, veículos para transporte, manutenção e fiscalização dos serviços, para o desenvolvimento dos serviços, de segunda a sexta-feira, para a manutenção preventiva e corretiva, com plantões aos sábados, domingos e feriados, em horário comercial, para manutenção corretiva emergencial.

Quantidade Mínima de veículos:

a) 01 caminhão, tipo Munk, ano/modelo mínimo 2015, visando a remoção e instalação e/ou reinstalação de motor bombas;

b) 01 caminhão, tipo cesto aéreo, ano/modelo mínimo 2015, visando a manutenção da rede elétrica pertencente ao município que afeta o Sistema de Abastecimento de Água, nas localidades onde estiverem instalados estes sistemas/poços artesianos;

c) 01 Veículo, tipo utilitário, 4x4, e, 01 veículo, tipo utilitário, 4x2, os dois com ano/modelo mínimo 2015, para o transporte dos técnicos, equipamentos e materiais, bem com manutenção e fiscalização de todo o sistema, em todas as localidades;

d) 01 motocicleta, tipo cross, mínimo ano/modelo 2015, mínimo 125 cilindradas, visando a supervisão e serviço operacional, de todo o sistema de abastecimento

Os veículos deverão ter a manutenção, combustíveis, conservação e motorista de responsabilidade da empresa contratada, e, deverão estar disponíveis na cidade para imediata utilização, conforme a execução dos serviços; Antes da adjudicação do objeto, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 horas, todos os veículos, mencionados acima, visando que, os mesmos sejam inspecionados, objetivando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, conforme os itens a seguir, que serão observados e vistoriados:

a. Situação do motor, nível e validade do óleo;

b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;

c. Revisão visual externa - verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;

d. Revisão interna - examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, etc.;

e. Dentre outros itens.

O servidor ou comissão designada irá emitir o parecer sobre a compatibilidade e situação de tráfego dos veículos apresentados, aprovando-os ou não para a utilização, o qual será entregue ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

A empresa vencedora do lote, obtendo a não aprovação dos veículos, será desclassificada para o lote respectivo, se convocando a empresa hierarquicamente classificada, para assunção do valor ofertado pela empresa desclassificada ou negociação com o Pregoeiro, sendo que, deverão serem seguidos os trâmites de análise dos veículos, conforme critérios já definidos, nos itens anteriores.

Mão de obra mínima, a ser utilizada:

a) 01 engenheiro civil;

OBS. Todos os técnicos deverão usar uniformes com a devida identificação da empresa contratada. Os veículos deverão conter nas portas laterais dianteiras a identificação da empresa contratada, bem como a frase "A Serviço da Prefeitura de São Gabriel"



Quantidade Mínima de equipamentos de uso eventual:

a) No mínimo 05 grupos geradores, conforme capacidade de KVA necessário, visando a utilização em eventual falta de energia nas localidades onde existirem sistemas de água instalados, no intuito de não haver a paralisação do abastecimento

DAS LOCALIDADES/POÇOS DO MUNICÍPIO

- Comunidade de Baixão do Zuma
- Comunidade de Batateira dos Mangueira
- Comunidade de Boa Hora
- Comunidade de Lagoa de Fora
- Comunidade de Lagoa do Meio
- Comunidade de Sacrifício
- Comunidade de Jacarezinho
- Creche Municipal Joana Gomes- Sede
- Escola Municipal Clarice Nunes – Sede
- Escola Municipal José Mateus Amorim- Gameleira
- Escola Municipal Vicente Alves - Lagoinha Alice Alves Borges - Curralinho
- Escola Municipal Manoel Honorato - Baixão dos Honoratos
- Escola Municipal Antônio Caetano — Caroazal
- Escola Municipal Joel Caetano— Boa Hora

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO E ESGOTAMENTO
SANITÁRIO

ELEMENTO: 3390.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3390.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.500

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3390.30 – Material de Consumo

FONTE: 1.540 / 1.542

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 57.993,12 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

a) A PMSG se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

b) Deverão os serviços ser devidamente registrados e apresentados à PMSG

Das Responsabilidades

a) A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

b) A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- ▶ Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação desta Prefeitura;
- ▶ A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- ▶ A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros;



► E para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Do Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 01 de outubro de 2025.

Renato Silva
Servidor Responsável pela Elaboração

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

São Gabriel – BA, 01 de outubro de 2025.

André Machado de Oliveira
Secretário Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba, incluindo, a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

INSERIR PLANILHA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de junho de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº .../2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de São Gabriel e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente à, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba.

1.1. Especificação:

INSERIR TABELA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;



1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses e tem início a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente e conveniência da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXX).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração para a devida aprovação.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.891.544/0001-32, sediada no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto da prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 - O MUNICÍPIO reter dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

São Gabriel - BA, XX de XXXX de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

CNPJ nº.

Testemunhas

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)